



**LEI Nº 457/2013**

**DE 10 DE OUTUBRO DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE COM O DE PROPRIEDADE DO SR. RAIMUNDO ALCI VALENTE EM FAVOR DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, ESTADO DO CEARÁ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADA** a **PERMUTAR**, para a construção de uma escola municipal, o imóvel pertencente a esta municipalidade, localizado na Rua Francisco Quintino, S/N, Distrito de São José do Lagamar, Jaguaruana/CE, com o imóvel de propriedade do Sr. Raimundo Alci Valente, localizado na Rua Joaquim Quintino, S/N, Centro do Distrito de São José do Lagamar, Jaguaruana/CE, que perfaz uma área total de 4.800,00 m<sup>2</sup>, cujo memorial descritivo e planta baixa seguem em anexo e farão parte do presente Instrumento Normativo.

**Art. 2º.** A permuta em referência prestar-se-á para atender, exclusivamente, à construção e funcionamento de uma escola no Distrito de São José do Lagamar, Jaguaruana/CE.

**Art. 3º.** O pagamento da diferença de valor entre os imóveis corresponde ao montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será realizado pela Secretaria de Educação em favor de Raimundo Alci Valente, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta operação correrão à conta da dotação orçamentária nº 0802.12.361.0002.2.033-4.4.90.61.00 – aquisição de imóveis.

**Art. 5º.** As despesas com escritura e registro imobiliário correrão respectivamente aos bens imóveis recebidos, por conta de cada um dos permutantes.



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, AOS 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

**ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO  
PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**

